



Município de Machado

PROCESSO N.º 006/2019

EDITAL N.º 006/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Machado, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 86, 2º pavimento, nesta cidade de Machado/MG, por meio da Banca Examinadora, instituída pela Portaria n.º 159 de 22 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no art. 4º, inciso IV e V, da Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012, e Decreto nº 4.051, de 18 de abril de 2012, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA COM REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM, MÉDICO DO PSF, MÉDICO PEDIATRA COM REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM .**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Prefeito do Município de Machado/MG, com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, designou Banca Examinadora, por meio da Portaria n.º 159 de 22 de abril de 2019 para executar e julgar todos os atos deste Edital.
- 1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado do cargo, conforme Anexo I desse Edital.
- 1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.
- 1.5- Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, situada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG, das 12:00 às 17:00 horas, e no site oficial.
- 1.7- O candidato poderá conhecer o Edital deste Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado, no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Rui Barbosa, nº 86, Centro - Machado/MG, no horário das 07:00 às 17:00 horas, e no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, das 12:00 às 17:00 horas.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



Município de Machado

- 2.2- Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.7- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Machado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 2.8- Será permitido requerimento de inscrição por procuradores, mediante apresentação de procuração com finalidade específica para requerer inscrição no Processo Seletivo n.º 006/2019, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 2.9- De acordo com a Lei Complementar n.º 155, de 14 de dezembro de 2016, “o requerimento de inscrição em concurso público ou processo seletivo para contratação temporária será precedido do pagamento da taxa referida no art. 1º, no valor de 3% (três por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso ou seleção”.
- 2.10- O pagamento da taxa será efetuado via **depósito identificado** no Banco do Brasil, Operação 006, Agência – 399-9, Conta Corrente – n.º 20.703-9 e/ou depósito identificado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0691, Conta Corrente 313-9.

FUNÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 157,84
MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 157,84
MÉDICO DO PSF	R\$ 391,78

- 2.11- Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, nos termos do Decreto Municipal n.º 5285, de 08 de maio de 2017, satisfizerem um dos seguintes requisitos:
- inscrição no CadÚNICO, comprovada por apresentação do Número de Identificação Social-NIS
 - declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de julho de 2007;
 - comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.12- A banca examinadora verificará a veracidade das informações referentes aos pedidos de isenção de taxa de inscrição e publicará, em 1 (um) dia, o resultado do deferimento ou indeferimento da isenção.
- 2.13- Após publicação do resultado, o candidato não contemplado com a isenção, terá 1 (um) dia para comprovar o pagamento da referida taxa, mediante entrega do comprovante original do pagamento, sob pena de nulidade da inscrição.



Município de Machado

2.14- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento legível da ficha de inscrição.

2.15- No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de pagamento da taxa da inscrição conforme item 2.10 deste Edital;
- d) Comprovante da Escolaridade e outros requisitos exigidos para função, conforme Anexo I;
- e) Comprovante dos títulos conforme item 8.1;
- f) Relação de todos os títulos entregues assinados e enumerado pelo candidato, Anexo V.

2.16- O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com procuração específica, e pelo responsável pela recepção das inscrições.

2.17- As inscrições serão realizadas no período **de 17 de julho a 24 de julho de 2019**, conforme cronograma do Processo Seletivo, na POLICLÍNICA DE MACHADO, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 86, centro, CEP: 37.750-000, Machado/MG, diretamente com os responsáveis pelas inscrições.

2.18- O pedido de isenção da taxa será realizado somente no primeiro dia de inscrição, sem prorrogação.

2.19- Não haverá devolução da taxa de inscrição.

3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CDI)

3.1- O Comprovante de Inscrição (CDI) será entregue no ato da inscrição aos candidatos que comprovarem o pagamento da taxa. Os candidatos que fizerem o pedido de isenção, somente receberão seu CDI após análise da banca examinadora.

3.2- No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento e função/especialidade.

3.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor e função/especialidade.

4- DO CONTRATO

4.1- As funções objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária, são aquelas constantes no Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, caso haja suspensão dos recursos, bem como falta de financiamento pelos entes federal e estadual e ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa.

4.3- O horário de trabalho será estabelecimento pelo contratante.

4.4- Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o secretário contratante deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o descumprimento da jornada fixada no instrumento de contrato.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

5.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;



Município de Machado

- 5.3- Possuir escolaridade exigida para função, registro no órgão competente, registro da especialidade exigida neste Edital, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função, encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 5.4- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 5.6- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;
- 5.7- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;
- 5.8- Possuir carteira de identidade;
- 5.9- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado;
- 5.10- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 5.11- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 5.12- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado do concurso, sendo seu contrato rescindido, caso já tenha sido contratado, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função;

6- DA CONVOCAÇÃO

- 6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.
- 6.2- O candidato aprovado será convocado por correspondência enviada via correios e ou e-mail apresentado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 6.3- O candidato convocado deverá assinar Termo de Aceite, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ciência da convocação.
- 6.4- A contratação observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.
- 6.5- Após assinatura do Termo de Aceite, o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida no presente Edital no prazo de 7 (sete) dias úteis, podendo ser desclassificado.
- 6.6 - O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1- Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias subsequente à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado-MG, no Setor de Protocolo, das 12:00 às 17:00 horas.
- 7.2- Recurso em fase de qualquer ato referente ao Edital nº 006/2019 deverá ser interposto, no prazo de até 1 (um) dia, a contar da publicação do ato ora impugnado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, em Machado – MG, no Setor de Protocolo, das 12:00 às 17:00 horas, devendo constar nome completo, número de inscrição.
- 7.3- Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado.



Município de Machado

8- DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1- A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular com os seguintes critérios:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função no serviço público por meio de contrato, CTPS ou ato administrativo, com firma do empregador reconhecida em cartório.	04 pontos por ano	20 pontos
Experiência profissional comprovada na função no serviço privado por meio de contrato, CTPS ou ato administrativo, com firma do empregador reconhecida em cartório.	03 pontos por ano	15 pontos
Participação em cursos de capacitação e ou extensão, palestras, seminários e congressos relacionados à área referida no Edital, com duração de 10 a 30 horas, nos últimos 5 anos.	0,5 ponto por título	5 pontos
Participação em cursos de capacitação e ou extensão, palestras, seminários e congressos relacionados à área referida no Edital, com duração de 31 até 60 horas, nos últimos 5 anos.	01 ponto por título	10 pontos
Participação em cursos de capacitação e ou extensão, palestras, seminários e congressos relacionados à área referida no Edital, com duração superior a 61 horas, nos últimos 5 anos.	02 pontos por título	10 pontos
Especialização/Pós-graduação " <i>lato sensu</i> " ou " <i>stricto sensu</i> " com carga horária mínima de 360 horas na área que está concorrendo, acompanhado de Histórico Escolar.	10 pontos por título	20 pontos
Participação comprovada em atividades científicas seja em nível de coordenação/organização dessas atividades, exposição de temas, palestra, apresentação/discussão de pôsteres incluindo-se congressos, reuniões científicas, jornadas, simpósios e cursos relacionados à área referida no Edital nos últimos 5 anos.	01 ponto por título	10 pontos
Publicação de artigos em periódicos, relacionados à área a que está concorrendo no Edital.	02 pontos/ por título	10 pontos
	Total	100 pontos



Município de Machado

8.2- Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente de pontuação.

8.3- Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2004);

b) que tiver a maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) que tiver o maior número de filhos.

8.4- A relação dos candidatos aprovados por função/especialidade será publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

9- HOMOLOGAÇÃO

9.1- O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Machado/MG.

9.2- O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação do aprovado, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.2- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

10.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) cadastro nacional de pessoa física – CPF;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e) comprovante de residência atualizado;

f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g) comprovante de registro no órgão de classe;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

i) certidão de casamento, quando for o caso;

j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k) certidão de nascimento (quando solteiro) ou certidão de casamento;

l) uma foto 3x4 recente;

m) Declaração de Bens e Valores com dados até a data da contratação;

n) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;

o) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.

p) declaração de ciência da jornada estabelecida.



Município de Machado

10.4- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

11.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas e no site oficial.

11.3- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de endereço, telefone ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal de Machado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

11.6- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.7- Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

11.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; - código da função/especialidade para o qual concorre; e, - data de protocolo.

11.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da banca responsável até a homologação.

11.10- Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas e no site oficial.

11.12- As contratações que decorrerem da aprovação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

11.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Responsável pela execução do Processo Seletivo.



Município de Machado

12- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	12/07/2019	Site oficial, Hall da Prefeitura, Hall da Secretaria Municipal de Saúde e Extrato na página oficial do Facebook
Prazo para interposição de recursos do Edital	15/07/2019 à 16/07/2019	Setor de Protocolo da Prefeitura de Machado
Inscrições	17/07/2019 à 24/07/2019 das 13:00h às 17:00h	Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica)
Requerimento para isenção da taxa de inscrição	17/07/2019 das 13:00h às 17:00h	Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica)
Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	18/07/2019	Hall da Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica) e Hall da Prefeitura
Prazo para interposição de recursos	19/07/2019	Setor de Protocolo da Prefeitura de Machado
Publicação do resultado preliminar	26/07/2019	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para interposição de recursos	29/07/2019	Setor de Protocolo da Prefeitura de Machado
Prazo para resposta aos recursos	30/07/2019	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Saúde.
Publicação do resultado final e homologação	31/07/2019	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Saúde.

13- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo II - Atribuições Gerais do Cargo;
- d) Anexo III– Ficha de Inscrição;
- e) Anexo IV- Requerimento para Isenção da Taxa
- f) Anexo V- Modelo de Recibo de Entrega de Documentos
- g) Anexo VI- Modelo de Contrato



Município de Machado

Machado, 11 de julho de 2019

Tonieny Donizetti Domingues Conti
Presidente da banca Examinadora

Rosemeire Vinagre Gavião
Membro da banca Examinadora

João Gualberto Lacerda Filho
Membro da Banca Examinadora

Denis Carlos Maranezi Sant'Ana
Suplente da Banca Examinadora



Município de Machado

ANEXO I
EDITAL N.º 006/2019

Quadro de Cargo/Especialidade, Vaga, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)
01	Médico Pediatra (Lei Municipal n.º 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV, V)	02	Ensino superior completo em medicina e especialização em Pediatria com registro da especialidade no CRM	20 horas semanais	R\$ 5.261,30 mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade
02	Médico Psiquiatra (Lei Municipal n.º 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV, V)	01	Ensino superior completo em medicina e especialização em Psiquiatria com registro da especialidade no CRM	20 horas semanais	R\$ 5.261,30 mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade
03	Médico do PSF (Lei Municipal n.º 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV, V, VI, b)	01	Ensino superior completo em medicina com o devido registro no CRM	40 horas semanais	R\$ 13.059,38 mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade



Município de Machado

ANEXO II **EDITAL N.º 006/2019**

Das Atribuições Gerais:

- 1- Médico Pediatra:** Obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

- 2- Médico Psiquiatra:** Obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

- 3- Médico do PSF:** Obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.



Município de Machado

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 006/2019

Inscrição N.º	Requerimento de Inscrição – Edital N.º 006/2019		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () F () M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Número de filhos:			
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Inscrição para a função			
Função pretendida:			
<p>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital N.º 006/2019. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p>			
Data	Assinatura		

Assinatura do Recepcionista



Município de Machado

ANEXO VI

MODELOS DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Machado e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, CNPJ: 18.242.784.0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julbert Ferre de Moraes, brasileiro, casado, professor, CPF: 011.029.926/40, domiciliado e residente em Machado e pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Odete Maciel Silva, casada, CPF:542.648.206-34, domiciliada e residente na Rua Otaviano de Paiva Reis nº.150 Bairro Novo Horizonte, em Machado/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira(o), casada(o), domiciliada(o) e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx Machado-MG, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação serviço, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do **Processo Seletivo nº xxx/2019, Edital nº xxx/2019**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CRFB/1988, inciso IV e V, do art 4º da Lei Municipal nº 2.456/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **MÉDICO PSIQUIATRA**, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, não estando vinculado a nenhum Programa de Saúde da Família PSF, ou Projetos na área da Saúde, conforme dispõe o parág 1º do art 16 da lei Municipal 2456 de 02/04/2012.
- 1.2. A(o) CONTRATADA(o) deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em XX/XX/2019.
- 2.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 1. quando cessar o motivo que justificou a prestação;
 2. na ocorrência de uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012.



Município de Machado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de R\$5.261,30 (Cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, de 20 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. É vedado a(o) CONTRATADA(O) a prestação de hora extraordinária.

3.3. O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente a(o) CONTRATADA(O), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DISCIPLINARES

5.1. A(O) CONTRATADA(O) serão aplicadas as mesmas regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.280/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012, ficando obrigado(a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato se extinguirá:

6.1.1. pelo término do prazo contratual.

6.1.2. por iniciativa do contratado.

6.1.3 por iniciativa do contratante

6.2. Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a CONTRATADA encerrará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A extinção contratual prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/2012 e pautar-se-á pelos princípios e regras publicísticos, em especial os de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza de prestação serviço por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



Município de Machado

8.1. Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, xx de xxxxx de 2019.

Maria Odete Maciel Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)..... 1).....

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2)..... 2).....

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019



Município de Machado

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Machado e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, CNPJ: 18.242.784.0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julbert Ferre de Moraes, brasileiro, casado, professor, CPF: 011.029.926/40, domiciliado e residente em Machado e pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Odete Maciel Silva, casada, CPF:542.648.206-34, domiciliada e residente na Rua Otaviano de Paiva Reis nº.150 Bairro Novo Horizonte, em Machado/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira(o), casada(o), domiciliada(o) e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx Machado-MG, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação serviço, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do **Processo Seletivo nº xxx/2019, Edital nº xxx/2019**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CRFB/1988, inciso IV e V, do art 4º da Lei Municipal nº 2.456/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **MÉDICO PEDIATRA**, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, não estando vinculado a nenhum Programa de Saúde da Família PSF, ou Projetos na área da Saúde, conforme dispõe o parágrafo 1º do art 16 da lei Municipal 2456 de 02/04/2012.
- 1.2. A(o) CONTRATADA(o) deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em XX/XX/2019.
- 2.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - 2.2.1. quando cessar o motivo que justificou a prestação;
 - 2.2.2. na ocorrência de uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de R\$5.261,30 (Cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, de 20 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. É vedado a(o) CONTRATADA(O) a prestação de hora extraordinária.



Município de Machado

3.3. O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente a(o) CONTRATADA(O), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DISCIPLINARES

5.1. A(O) CONTRATADA(O) serão aplicadas as mesmas regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.280/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012, ficando obrigado(a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato se extinguirá:

6.1.1. pelo término do prazo contratual.

6.1.2. por iniciativa do contratado.

6.1.3 por iniciativa do contratante

6.2. Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a CONTRATADA encerrará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A extinção contratual prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/2012 e pautar-se-á pelos princípios e regras publicísticos, em especial os de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza de prestação serviço por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.



Município de Machado

Machado/MG, xx de xxxxx de 2019.

Maria Odete Maciel Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)..... 1).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2)..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Machado e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Município de Machado

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, CNPJ: 18.242.784.0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julbert Ferre de Moraes, brasileiro, casado, professor, CPF: 011.029.926/40, domiciliado e residente em Machado e pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Odete Maciel Silva, casada, CPF: 542.648.206-34, domiciliada e residente na Rua Otaviano de Paiva Reis nº.150 Bairro Novo Horizonte, em Machado/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), **solteira(o)**, domiciliada(o) e residente na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em Machado-MG, CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação serviço, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do **Processo Seletivo nº 00X/2019, Edital nº 00X/2019**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CRFB/1988, inciso V e VI, alínea b, do art 4º da Lei Municipal nº 2.456/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **MÉDICO PSF, a ser desempenhada no PSF XXXXXXXX**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculado a PROGRAMA DE Saúde da Família (PSF).

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em xx/xx/2019.

2.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

2.2.1. quando cessar o motivo que justificou a prestação;

2.2.2. na ocorrência de uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de R\$13.059,38 (Treze mil cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, de 40 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. É vedado a(O) CONTRATADA(o) a prestação de hora extraordinária.

3.3. O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DISCIPLINARES

5.1. A(O) CONTRATADA(O) serão aplicadas as mesmas regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.280/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012, ficando obrigado(a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas,



Município de Machado

compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato se extinguirá:

6.1.1. pelo término do prazo contratual.

6.1.2. por iniciativa do contratado.

6.1.3. por iniciativa do contratante

6.2. **Nos termos do § 1º** do artigo 16 da Lei Municipal 2456/12, ao término do contrato de trabalho temporário, serão devidos ao contratado:

6.2.1. férias integrais ou proporcionais acrescidas de 1/3:

6.2.2. salário integral ou proporcional, saldo remuneratório, conforme apurado ao término do contrato:

6.2.3. 13º salário e férias serão devidos na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho ou fração igual

ou superior a 15(quinze) dias, aplicando-se a Lei Municipal 2456/12 nos reflexos das faltas injustificadas nas férias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/2012 e pautar-se-á pelos princípios e regras publicísticos, em especial os de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza de prestação serviço por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, xx de xxxxx de 2019.

Maria Odete Maciel Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Julbert Ferre de Morais
Prefeito municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1)..... 1).....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: